



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº2023.01.05.01 DL

FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

ÓRGÃO INTERESSADO:

CÂMARA MUNICIPAL SANTANA DO CARIRI

OBJETO:

SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NO SUPORTE TÉCNICO INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE COMPUTADORES E NO DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE.

CONTRATADO:

- 49.020.146 ELANIO SIMPLICIO DOS SANTOS - CNPJ Nº 49.020.146/0001-98 – R\$ 16.800,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)

VOLUME I/I



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri



AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação, autuo e tomo o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.01.05.01- DL**, cujo objeto é a **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NO SUPORTE TÉCNICO INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE COMPUTADORES E NO DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE**, que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **ANA ALVES VIDAL**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o subscrevo.

SANTANA DO CARIRI/CE, 05 DE JANEIRO DE 2023.


ANA ALVES VIDAL
PRESIDENTE DA CPL



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri

PORTARIA N.º 004/2023, de 02 de janeiro de 2023

NOMEIA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO E
ADOA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal do Município de Santana do Cariri -CE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 51, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a presente Comissão Permanente de Licitação, composta pelos membros abaixo indicados:

- **Presidente** – ANA ALVES VIDAL – CPF: 857.218.243-87
- **1º Membro** – WESLEY HENRIQUE MARIANO ALENCAR – CPF: 440.680.608-35
- **2º Membro** – ALANE DA FRANCA FARIAS – CPF: 056.948553 37

Art. 2º - Compete a Comissão de Licitação as atribuições elencadas na Lei 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com vigência até 31 de dezembro do corrente ano.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, em 02 de Janeiro de 2023.

Ass: Danilo Leite Pontes
JOSÉ DANILO LEITE PONTES
Presidente da Câmara



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri



AUTORIZAÇÃO

SANTANA DO CARIRI/CE, 05 de janeiro de 2023.

DO: GABINETE DO PRESIDENTE

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE.

O Senhor **JOSE DANILO LEITE PONTES, PRESIDENTE E ORDENADOR DE DESPESAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, **AUTORIZA** a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de SANTANA DO CARIRI, a instaurar Processo Administrativo sob a modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é a **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NO SUPORTE TÉCNICO INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE COMPUTADORES E NO DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE**, tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência, anexado a esta autorização.

Bem como, na qualidade de Gestor-ordenador de despesas da **CÂMARA MUNICIPAL**, declaro a adequação orçamentária, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), estando classificada sob o seguinte código junto ao orçamento municipal:

| ÓRGÃO | UNIDADE ORÇ. | FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE | FONTE | ELEMENTO DE DESPESAS | VALOR ESTIMADO |
|----------------------|--------------|---|-------|----------------------|----------------|
| 01 | 0101 | 01 031 0001 2.001 | 1500 | 3.3.90.39.00 | R\$16.800,00 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO | | | | | R\$ 16.800,00 |

No ato, renovamos nossos votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSE DANILO LEITE PONTES
PRESIDENTE/ORDENADOR DE DESPESAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri



PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

1. **ÓRGÃO SOLICITANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
2. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.0101.01 031 0001 2.001 - 1500000000/3.3.90.39.00

| ÓRGÃO | UNIDADE ORÇ. | FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE | FONTE | ELEMENTO DE DESPESAS | VALOR ESTIMADO |
|-----------------------------|--------------|---|-------|----------------------|----------------------|
| 01 | 0101 | 01 031 0001 2.001 | 1500 | 3.3.90.39.00 | R\$ 17.223,32 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO | | | | | R\$ 17.223,32 |

3. **FONTE DE RECURSO:** RECURSO ORDINÁRIO
4. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 17.223,32 (DEZESSETE MIL DUZENTOS E VINTE E TRES REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)

II – DETALHAMENTO DA DESPESA

5. **OBJETO:** SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NO SUPORTE TÉCNICO INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE COMPUTADORES E NO DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE.

6. **JUSTIFICATIVA:**

- a) Considerando o princípio da “Eficiência”, onde diz que o administrador tem o dever de realizar uma boa gestão, que deve trazer as melhores práticas administrativas sob a legalidade;
- b) Considerando o princípio da “motivação”, onde diz que para todas as ações dos servidores e gestores públicos, deve existir uma explicação, com fundamento de base e de direito;
- c) Considerando o princípio da “finalidade”, onde diz que o dever do administrador público buscar os resultados mais práticos e eficazes;
- d) Considerando, também, a necessidade de manutenção nos equipamentos de informática da câmara municipal de Santana do Cariri, para realização dos trabalhos internos por parte dos funcionários e atendimento aos profissionais in loco/ e ou de forma remota, justifica-se a obtenção do objeto.

III – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7. **PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO:** Os serviços deverão ser iniciados em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da **ORDEM DE SERVIÇOS**, nos locais determinados pela solicitante.



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri



8. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Prazo de vigência de **12 (DOZE) MESES**, contado a partir da data da sua assinatura, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência do contrato, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

9. **PAGAMENTO:** O Pagamento será efetuado mensalmente, na proporção de execução dos serviços, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da Detentora.

IV – DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

10. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam nestes documentos;

11. A CÂMARA poderá se valer da análise técnica dos itens propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos itens constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

12. A execução dos serviços licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE SERVIÇOS**, constando a quantidade dos serviços a serem executados.

V – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

13. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Legislativo, representada pelo Presidente/Ordenador de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos das Leis correspondentes.

14. O Vencedor terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de **SANTANA DO CARIRI-CE**.

15. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas.

16. O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

17. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorá por **12 (DOZE) MESES**, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

18. A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação de execução dos serviços quando expedida a competente **ORDEM DE SERVIÇOS**.



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri



19. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI – DAS OBRIGAÇÕES

20. DA CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização da execução do contrato;
- b) Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a execução dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- c) Efetuar o pagamento conforme convenicionado em cláusula contratual.

21. DA CONTRATADA:

- a) executar os serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pela CÂMARA, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem a execução dos serviços, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecidas;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução dos serviços;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CÂMARA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) executar os serviços de forma a não comprometer as atividades da CÂMARA;
- h) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CÂMARA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a CÂMARA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- i) dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CÂMARA, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;
- j) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri



- k) comunicar imediatamente a CÂMARA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- l) possibilitar a CÂMARA efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- m) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para CÂMARA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os materiais recusados pela Administração;
- n) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da CÂMARA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução dos serviços;
- o) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
- p) No caso de constatação da inadequação da execução dos serviços prestados às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

VII – DOS QUANTITATIVOS

22.DOS ITENS:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT. | VALOR MÉDIO UNIT. | VALOR MÉDIO TOTAL |
|-------------------|--|------|--------|-------------------|-------------------|
| 1 | SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NO SUPORTE TÉCNICO INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE COMPUTADORES E NO DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE | MÊS | 12 | R\$ 1.435,27 | R\$ 17.223,32 |
| VALOR MÉDIO TOTAL | | | | | R\$ 17.223,32 |

VIII – ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

| Pela elaboração do PB/TR e pela despesa: | Pela verificação e Disponibilidade de Recursos financeiros – Análise Técnica e Financeira: |
|---|--|
| <p>Carimbo/Assinatura</p> <p><i>Jose Danilo Leite Pontes</i></p> <p>Nome: JOSE DANILO LEITE PONTES Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA</p> <p>Data: 05/01/2023.</p> | <p>Carimbo/Assinatura</p> <p>Nome: ALANE DA FRANCA FARIAS Cargo: TESOUREIRA <i>Alane da Franca Farias</i></p> <p>Data: 05/01/2023.</p> |



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri



SOLICITAÇÃO

AO
SEIHOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE

ASSUNTO: REALIZAÇÃO DE PESQUISAS DE PREÇOS VISANDO A DEFLAGRAÇÃO DE PROCEDIMENTO CONTRATUAL.

1. DO OBJETO: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NO SUPORTE TÉCNICO INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE COMPUTADORES E NO DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE.

2. DOS SERVIÇOS:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT. |
|------|---|------|--------|
| 1 | SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NO SUPORTE TÉCNICO INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE COMPUTADORES E NO DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE. | MÊS | 12 |

3. **FORMA DE EXECUÇÃO:** A execução dos serviços licitados poderá ser feita de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE SERVIÇOS**, pela Câmara, constando a quantidade de itens a serem entregues.

4. **DO PRAZO E LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços deverão ser iniciados em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da **ORDEM DE SERVIÇOS**, nos locais determinados pela solicitante.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. Prazo de vigência de **12 (DOZE) MESES** contado a partir da data da sua assinatura, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência do contrato, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

6. DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO DO VALOR CONTRATADO:

6.1. O valor do contrato poderá ser reajustado nos casos previstos em Lei.



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri




6.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da execução dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O Pagamento será efetuado mensalmente, na proporção de execução dos serviços, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da Detentora.

SANTANA DO CARIRI/CE, 03 de janeiro de 2023.


JOSÉ DANILO LEITE PONTES
PRESIDENTE/ORDENADOR
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI



PESQUISA DE PREÇOS

À Câmara Municipal de Santana do Cariri.

ELÂNIO SUPORTE, pessoa jurídica de direito privado sediada Rua CORONEL JOSÉ CARLOS, Nº338, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.020.146/0001-98, neste ato representada por ELÂNIO SIMPLICIO DOS SANTOS, inscrito no sob o nº 061.844.833-07 vem através deste apresentar pesquisa de preços conforme solicitado:

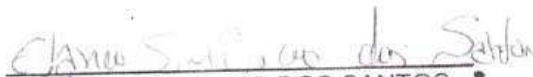
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR GLOBAL |
|------|--|------|--------|-------------|--------------|
| 01 | SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NO SUPORTE TÉCNICO INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE COMPUTADORES E NO DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI. | SERV | 12 | 1.400,00 | 16.800,00 |

VALOR GLOBAL R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

Prazo de validade 60 (Sessenta) dias;

Declaramos que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução dos serviços.

Santana do Cariri, Estado do Ceara, 05 de Janeiro de 2023.


ELÂNIO SIMPLICIO DOS SANTOS
CPF: 061.844.833-07



Assistência Técnica em Informática e Acessórios
CNPJ 42.001.824/0001-26 (88) 997060507
Travessa Luiz Lacerda Nº 480, Centro,
Santana do Cariri - CE



PESQUISA DE PREÇO

À Câmara Municipal de Santana do Cariri.

ONTECH – ACESSÓRIOS EM INFORMÁTICA, pessoa jurídica de direito privado sediada Rua TRAVESSA LUIZ LACERDA, Nº 480, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.001.824/0001-26, neste ato representada por EDNEI ALENCAR CARLOS, inscrito no sob o nº 061.844.833-07 vem através deste apresentar pesquisa de preços conforme solicitado:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT. | V. UNI | VALOR TOTAL |
|------|--|------|--------|----------|-------------|
| 01 | Serviços especializados a serem prestados no suporte técnico incluindo manutenção preventiva e corretiva da rede de computadores e no desenvolvimento e implantação de projetos de tecnologia da informação de interesse da Câmara Municipal de Santana do Cariri. | SERV | 12 | 1.460,00 | 17.520,00 |

VALOR GLOBAL R\$ 16.800,00 (dezoito mil e quinhentos e oitenta e oito reais).

Prazo de validade 60 (Sessenta) dias;

Declaramos que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução dos serviços.

Santana do Cariri - CE, 05 de Janeiro de 2023.


EDNEI ALENCAR CARLOS
CPF: 009.741.343-76



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri

MAPA COMPARATIVO DE PESQUISAS DE PREÇOS

OBJETO: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NO SUPORTE TÉCNICO INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE COMPUTADORES E NO DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT. | PESQUISA 01 | | PESQUISA 02 | | PESQUISA 03 | | VALOR MÉDIO UNIT. | VALOR MÉDIO TOTAL |
|------|---|------|--------|--------------|---------------|--------------|---------------|--------------|---------------|-------------------|-------------------|
| | | | | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | | |
| 1 | SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NO SUPORTE TÉCNICO INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE COMPUTADORES E NO DESENVOLVIMENTO | MÊS | 12 | R\$ 1.400,00 | R\$ 16.800,00 | R\$ 1.445,83 | R\$ 17.349,96 | R\$ 1.460,00 | R\$ 17.520,00 | R\$ 1.435,27 | R\$ 17.223,32 |





Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri

| | | | | | | | | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|--|--|--|---------------|---------------|---------------|---------------|
| O E IMPLANTANÇA DE PROJETOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA CARIRI-CE | | | | | | | | | | | | |
| VALORES TOTAIS | | | | | | | | | R\$ 16.800,00 | R\$ 17.349,96 | R\$ 17.520,00 | R\$17.223,32 |
| VALORES MÉDIO TOTAL | | | | | | | | | | | | R\$ 17.223,32 |

OBS: VALOR ESTIMADO BASEIA-SE NA UTILIZAÇÃO DE DUAS CASAS DECIMAIS.

Dados dos responsáveis pelo fornecimento da pesquisa de preços:

| PESQUISA | Razão social/Nome | C.N.P.J/C.P.F |
|-------------|--|--------------------|
| PESQUISA 01 | 49.020.146 ELANIO SIMPLICIO DOS SANTOS | 49.020.146/0001-98 |
| PESQUISA 02 | KAYACC- SOLUÇÕES TECNICA -ME | 31.575 476/0001-84 |
| PESQUISA 03 | ONTECH-ACESSORIOS EM INFORMATICA | 42.001.824/0001-26 |





Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri



DESPACHO

COMUNICAÇÃO INTERNA


DA: COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO.

PARA: ASSESSORIA JURIDICA.

Vimos, através desta, formular consulta acerca da viabilidade de elaborarmos o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NO SUPORTE TÉCNICO INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE COMPUTADORES E NO DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE**, com fundamentação nas disposições contidas no Inciso II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

Para tanto, segue a documentação acostada aos presentes autos, bem como, minuta do contrato a ser firmado, para a devida análise, conforme determina o art. 40, §2º, Inciso III da Lei Federal 8.666/93.

SANTANA DO CARIRI/CE, 06 DE JANEIRO DE 2023.


ANA ALVES VIDAL
PRESIDENTE DA CPL



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri




JUNTADA DA MINUTA DO CONTRATO

OBJETO: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NO SUPORTE TÉCNICO INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE COMPUTADORES E NO DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE.

Junto aos autos do presente Processo Licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2023.01.05.01- DL**, a MINUTA DO CONTRATO do presente processo.

SANTANA DO CARIRI/CE, 06 DE JANEIRO DE 2023.


ANA ALVES VIDAL
PRESIDENTE DA CPL



**Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri**



**MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO N° *******

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, E DO
OUTRO A EMPRESA ***** O FIM QUE NELE SE
DECLARA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N° 12.466.355/0001-50, com sua sede à Rua Dr. Plácido Cidade Nuvens, 497, Centro, Santana do Cariri-CE, neste ato representada pelo respectivo Presidente, o Sr. *****, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa *****, pessoa jurídica com endereço comercial a *****, inscrito no CNPJ/MF sob o nº *****, neste ato representada por seu representante legal o Sr. *****, inscrito no CPF N° *****, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Contratação Direta mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO** tombado sob o nº *****, em conformidade com o Art. 24, Inciso II da Lei Federal N° 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O presente contrato tem como objeto a **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADO NO SUPORTE TÉCNICO INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE COMPUTADORES E NO DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE**, conforme:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|--------------------|--|------|--------|-------------|-------------|
| 1 | SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADO NO SUPORTE TÉCNICO INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA DA REDE DE COMPUTADORES E NO DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE. | MÊS | 12 | R\$ | R\$ |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ |



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri



Tudo em conformidade com as condições e especificações contidas no PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA do Processo licitatório **DISPENSA DE LICITAÇÃO** tombado sob o nº ***** no qual encontram-se especificados do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ ***** (*****), a ser pago na proporção da execução dos serviços, segundo as ordens de Serviço/Autorização de Execução expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições do pactuadas.

3.2. O valor do presente Contrato poderá ser reajustado nos casos previstos em Lei.

3.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da execução, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições contratuais, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.5. Por ocasião da execução deverá ser apresentado recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por **12 (DOZE) MESES**, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.2. No caso do serviço, objeto do presente contrato, ser executado em sua totalidade, antes da data de término do contrato, fica o referido contrato automaticamente expirado.

4.3. Independente da quantidade de cada item deste contrato à administração ficará no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

4.4. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO: A execução dos serviços licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas da **ORDEM DE SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO**, devendo ser iniciado até no máximo **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, a contar da data de recebimento da ordem de serviço.

4.4.1. A ordem de serviço/autorização de execução será emitida via fax ao seu número de telefone ou via e-mail ao seu endereço eletrônico, ficando o mesmo obrigado a confirmar o recebimento também via fax e/ou e-mail com assinatura/nome e CPF do funcionário que recebeu, sujeito as penalidades especificadas neste contrato.

4.4.2. Os serviços serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, que emitirá o atesto declarando a execução dos serviços.

4.4.3. No caso de constatação da inadequação dos serviços executados às normas e exigências especificadas neste contrato e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri



máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

4.4.4. O aceite dos serviços pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste contrato quanto aos serviços executados.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - A despesa decorrente da presente contratação correrá a conta de dotação orçamentária própria da CÂMARA MUNICIPAL. Fonte de Recurso: **DUODECIMO**, conforme:

| ÓRGÃO | UNIDADE ORÇ. | FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE | FONTE | ELEMENTO DE DESPESAS |
|-------|--------------|---|-------|----------------------|
| 01 | 0101 | 01 031 0001 2.001 | 1500 | 3.3.90.39.00 |

Consignada do Orçamento de 2023 e as correspondentes a serem consignadas nos Orçamentos dos exercícios subsequentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

- executar os serviços contratados dentro dos padrões estabelecidos pela CÂMARA, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem a execução, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução;
- a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CÂMARA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa: o dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- executar os serviços de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do LEGISLATIVO;



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri



- h) comunicar antecipadamente a data e horário da execução, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo LEGISLATIVO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao LEGISLATIVO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do LEGISLATIVO, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
- k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) comunicar imediatamente ao LEGISLATIVO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m) possibilitar ao LEGISLATIVO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o LEGISLATIVO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os materiais recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência, na Proposta do Contratado;
- o) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do LEGISLATIVO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução objeto desta ata;
- p) arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(s) de execução dos serviços;
- q) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo relativo da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

6.2.1. No caso de constatação da inadequação dos serviços fornecidos às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência, na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário a execução dos serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

6.3.2. efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

CLAUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri



7.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a Proposta de Preços, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de SANTANA DO CARIRI e será descredenciado no Cadastro da Câmara de SANTANA DO CARIRI pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a Carta Proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

7.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na execução de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO no endereço constante do cadastro ou do Contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

7.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços requisitado;

7.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do execução dos serviços, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.2.1. Advertência;

7.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do Contrato ou do contrato, conforme o caso;

7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

7.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.4. A falta dos serviços não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

7.5. Após o devido processo administrativo, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e neste contrato.



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri



8.2. Além da Aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao processo de dispensa de licitação e à proposta.

9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá sub-contratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DEZ - DO FORO

10.1. O foro da Comarca de SANTANA DO CARIRI é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.665 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

SANTANA DO CARIRI-CE, ** de ***** de *****.



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri



PRESIDENTE/ORDENADOR
CONTRATANTE

CNPJ Nº: *****

CPF Nº: *****

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF. Nº _____

2. _____ CPF. Nº _____



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri



ASSESSORIA JURIDICA DA CÂMARA DE SANTANA DO CARIRI

PARECER

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.01.05.01 - DL

Constam do presente processo documentos referentes a uma hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos que se seguem:

OBJETO

SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NO SUPORTE TÉCNICO INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE COMPUTADORES E NO DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE.

FONTE DE RECURSOS

Os Recursos correrão à conta dos Recursos Orçamentários do **DUODECIMO** através de **RECURSO ORDINÁRIO**, com a seguinte classificação: **01.0101.010310001 2.001.150000000/3.3.90.39.00.**

DA CONTRATADA

A presente hipótese deve ser concretizada em favor da Proponente **49.020.146 ELANIO SIMPLICIO DOS SANTOS.**

DO PRAZO

O prazo de execução será de **12 (DOZE) MESES**, conforme autorizações da **CÂMARA MUNICIPAL.**

DO RESPALDO LEGAL

Quanto à matéria de Direito entendemos tratar-se de uma hipótese de Dispensa de Licitação com base no Inciso II, do art. 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

Quanto aos procedimentos exigidos pelo art. 26 da referida Lei, a Comissão de Licitação deverá encaminhar o parecer final para publicação.

Face ao exposto e tendo em vista que os aspectos legais foram cumpridos, inclusive a informação de disponibilidade de recursos, opinamos que a presente hipótese de Dispensa de Licitação seja autorizada pelo **ORDENADOR DE DESPESAS DO LEGISLATIVO**, para o desencadeamento do devido processo de dispensa de licitação observados os prazos legais, como condição de eficácia do ato.

SANTANA DO CARIRI/CE, 06 DE JANEIRO DE 2023.


OAB/CE nº 19.113
ASSESSOR JURIDICO



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri




SOLICITAÇÃO

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, CEARÁ**, solicita a proponente abaixo relacionada os documentos de habilitação relacionados em anexo, para viabilizar a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** tombada sob o nº **2023.01.05.01-DL**.

SANTANA DO CARIRI – CE, 06 DE JANEIRO DE 2023.


ANA ALVES VIDAL
PRESIDENTE DA CPL



CONTRATADO: 49.020.146 ELANIO SIMPLICIO DOS SANTOS

ENDREÇO DA EMPRESA: 10 R CORONEL JOSE CARLOS 338 – CENTRO – SANTANA DO CARIRI– CEARÁ –

CEP: 63.190-000

CNPJ DA EMPRESA: 49.020.146/0001-98



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri



JUNTADA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

OBJETO: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NO SUPORTE TÉCNICO INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE COMPUTADORES E NO DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE.

Junto aos autos do presente Processo Licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2023.01.05.01- DL**, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do presente processo.

SANTANA DO CARIRI/CE, 06 de janeiro de 2023.


ANA ALVES VIDAL
PRESIDENTE DA CPL



Certificado da Condição de Microempendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil
ELANIO SIMPLICIO DOS SANTOS

CPF
061.844.833-07

CNPJ
49.020.146/0001-98

Data de Abertura
02/01/2023

Nome Empresarial
49.020.146 ELANIO SIMPLICIO DOS SANTOS

Nome Fantasia
ELANIO SUPORTE

Capital Social
3.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
02/01/2023

Endereço Comercial

| CEP | Logradouro | Número |
|-----------|-----------------------------|--------|
| 63190-000 | 10A RUA CORONEL JOSE CARLOS | 338 |
| Bairro | Município | UF |
| CENTRO | SANTANA DO CARIRI | CE |

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

| Período | Início | Fim |
|------------|------------|-----|
| 1º período | 02/01/2023 | - |

Atividades

Forma de Atuação

Em local fixo fora da loja, Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Técnico(a) de manutenção de computador independente

Atividade Principal (CNAE)

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de equipamentos de telefonia e comunicação

Fotocopiador(a) independente

Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática

Atividades Secundárias (CNAE)

4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

8219-9/01 - Fotocópias

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática



Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
ELANIO SIMPLICIO DOS SANTOS

DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR UF
20074899919 SSP CE

CPF 061.844.833-07 **DATA NASCIMENTO** 09/01/1993

FEIÇÃO
FRANCISCO SIMPLICIO DE OLIVEIRA
DAMIANA FERREIRA DOS SANTOS

PERMISSÃO **ACC** **CATIA**
AB AB AB

Nº REGISTRO 36671924992 **VALIDADE** 15/02/2032 **1ª HABILITAÇÃO** 29/07/2016

OBSERVAÇÕES
SEM OBSERVAÇÃO:

Elanio Simplicio dos Santos
ASSINATURA DO PORTADOR

LÓCAL PORTALEZA, CE **DATA EMISSÃO** 17/02/2022

ASSINATURA DO EMISSOR
88838714213
CE185080049

CEARÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2151480376

PROIBIDO PLASTIFICAR 2151480376



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.020.146/0001-98 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 02/01/2023 |
| NOME EMPRESARIAL 49.020.146 ELANIO SIMPLICIO DOS SANTOS | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ELANIO SUPORTE | | PORTE ME |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 82.19-9-01 - Fotocópias 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual) | | |
| LOGRADOURO 10 R CORONEL JOSE CARLOS | NÚMERO 338 | COMPLEMENTO ***** |
| CEP 63.190-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO SANTANA DO CARIRI |
| UF CE | ENDEREÇO ELETRÔNICO ELANIO-18@HOTMAIL.COM | |
| TELEFONE (88) 9660-0265 | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/01/2023 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/01/2023** às **15:19:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 49.020.146 ELANIO SIMPLICIO DOS SANTOS
CNPJ: 49.020.146/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:24:15 do dia 02/01/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/07/2023.
Código de controle da certidão: **4836.5F57.D19C.190B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202300269893

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

| IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE |
|--|
| Inscrição Estadual: 071049657 |
| CNPJ / CPF: 49020146000198 |
| RAZÃO SOCIAL: 49.020.146 ELANIO SIMPLICIO DOS SANTOS |

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 03/01/2023 ÀS 12:50:05
VÁLIDA ATÉ 04/03/2023

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Santana do Cariri
Secretaria de Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Certidão Nº: 4226/2023

Concedida a: ELANIO SIMPLICIO DOS SANTOS

CNPJ/CPF Nº: 49020146000198

Endereço: R CEL JOSE CARLOS, 338 CENTRO SANTANA DO CARIRI CE

Certificamos que, revendo os arquivos fiscais competentes referentes aos exercícios anteriores e o atual, NÃO EXISTEM pendências de natureza tributária e não tributária em nome do requerente, pelo que, expedimos a presente Certidão com prazo, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

Certidão emitida em 03/01/2023 as 09:40
Esta Certidão tem validade até o dia 04/03/2023

Código de verificação 0790891147037

Certidão emitida gratuitamente pela internet
A autenticidade desta certidão poderá ser verificada pela internet com o código de verificação no endereço
<http://www.xtronline.com.br/santana>

> Qualquer rasura ou emenda torna este documento inválido <

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.020.146/0001-98
Razão Social: ELANIO SIMPLICIO DOS SANTOS
Endereço: RUA CORONEL JOSE CARLOS 338 / CENTRO / SANTANA DO CARIRI / CE / 63190-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/01/2023 a 03/02/2023

Certificação Número: 2023010515512566668972

Informação obtida em 05/01/2023 15:51:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 49.020.146/0001-98

Certidão nº: 138095/2023

Expedição: 02/01/2023, às 17:17:53

Validade: 01/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **49.020.146/0001-98**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



OBJETO: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NO SUPORTE TÉCNICO INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE COMPUTADORES E NO DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI.

ELÂNIO SUPORTE, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO SEDIADA RUA CORONEL JOSÉ CARLOS, N°338, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 49.020.146/0001-98, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU PROPRIETÁRIO O ELÂNIO SIMPLICIO DOS SANTOS, 061.844.833-07.

DECLARA, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, ESPECIALMENTE PARA FINS DE PROVA JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE, QUE, EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NA LEI N° 9.854, DE 27/10/1999, PUBLICADA NO DOU DE 28/10/1999, E AO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NÃO EMPREGA MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE, NEM EMPREGA MENORES DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM TRABALHO ALGUM, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE 14 (QUATORZE) ANOS.

PELO QUE, POR SER A PLENA VERACIDADE, SOB PENA DE INFRINGÊNCIA AO ARTIGO 299 DO CÓDIGO PENAL, FIRMA A PRESENTE, SOB AS PENAS DA LEI.

Elânio Simplicio dos Santos

ELÂNIO SIMPLICIO DOS SANTOS

SANTANA DO CARIRI, 03 DE JANEIRO DE 2022.



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.01.05.01-DL

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de SANTANA DO CARIRI, e no uso de suas atribuições legais, vem instaurar o presente processo de Dispensa de Licitação para contratação da proponente **49.020.146 ELANIO SIMPLICIO DOS SANTOS**, cujo objeto é a **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NO SUPORTE TÉCNICO INCLUINDO MANUTEÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE COMPUTADORES E NO DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE**.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação da referida Proponente para a **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NO SUPORTE TÉCNICO INCLUINDO MANUTEÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE COMPUTADORES E NO DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE**, através de Dispensa de Licitação, com base no Inciso II, do art. 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, bem como a necessidade da devida contratação pelos fatos relatados pelo solicitante no Projeto Básico/termo de Referência em anexo ao presente processo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço acordado para contratação está compatível com os praticados no mercado local e regional através de Orçamentos/Propostas. Os recursos necessários para o referido pagamento são provenientes do **RECURSO ORDINÁRIO** da **CÂMARA MUNICIPAL**.

FUNDAMENTO LEGAL


O presente procedimento está cristalizado nas recomendações prescritas no Art. 24, Inciso II, c/c Art. 26 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94 e 9.648/98.

RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha recaiu em favor de **49.020.146 ELANIO SIMPLICIO DOS SANTOS**, com o valor de **R\$ 16.800,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)**, em virtude de apresentação de menor preço para execução contratual, constado por meio de pesquisa de preços no mercado local/regional.

SANTANA DO CARIRI/CE, 06 DE JANEIRO DE 2023.


WESLEY HENRIQUE MARIANO ALENCAR
MEMBRO DA CPL


ANA ALVES VIDAL
PRESIDENTE DA CPL


ALANE DA FRANCA FARIAS
MEMBRO DA CPL



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.01.05.01-DL

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, ANA ALVES VIDAL, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste processo Administrativo, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, para a **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NO SUPORTE TÉCNICO INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE COMPUTADORES E NO DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE**, em favor da Proponente: **49.020.146 ELANIO SIMPLICIO DOS SANTOS**, com o valor de **R\$ 16.800,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)**.

Assim, nos termos do art. 26 da lei 8.666/93 e suas alterações, vem comunicar ao o Exmo. Sr. **JOSE DANILO LEITE PONTES, PRESIDENTE DO LEGISLATIVO**, todo teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SANTANA DO CARIRI/CE, 06 DE JANEIRO DE 2023.


ANA ALVES VIDAL
PRESIDENTE DA CPL



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri



TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.01.05.01-DL

O Exmo. Sr. **JOSE DANILO LEITE PONTES, PRESIDENTE DO LEGISLATIVO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o **art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores**, considerando o que consta do presente processo administrativo, vem **RATIFICAR** a declaração de Dispensa de licitação em favor da Proponente: **49.020.146 ELANIO SIMPLICIO DOS SANTOS**, com o valor de **R\$ 16.800,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)**, objetivando a **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NO SUPORTE TÉCNICO INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE COMPUTADORES E NO DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE**, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SANTANA DO CARIRI/CE, 06 DE JANEIRO DE 2023.

JOSE DANILO LEITE PONTES
PRESIDENTE/ORDENADOR



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri



DESPACHO

COMUNICAÇÃO INTERNA

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: ASSESSORIA JURÍDICA

Vimos, através desta, formular consulta acerca da continuidade, bem como dos atos praticados quanto ao processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NO SUPORTE TÉCNICO INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE COMPUTADORES E NO DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE**, com fundamentação nas disposições contidas no Inciso II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

SANTANA DO CARIRI/CE, 06 DE JANEIRO DE 2023.


ANA ALVES VIDAL
PRESIDENTE DA CPL



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF



Inscrição: 49.020.146/0001-98
Razão Social: ELANIO SIMPLICIO DOS SANTOS
Endereço: RUA CORONEL JOSE CARLOS 338 / CENTRO / SANTANA DO CARIRI / CE / 63190-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/01/2023 a 03/02/2023

Certificação Número: 2023010515512566668972

Informação obtida em 05/01/2023 15:51:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri



ASSESSOR JURIDICO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.01.05.01-DL

A Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, torna público que se realizou DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.01.05.01-DL, que tem por objeto a SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NO SUPORTE TÉCNICO INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE COMPUTADORES E NO DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE, no dia 06 DE JANEIRO DE 2023, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

SANTANA DO CARIRI/CE, 06 DE JANEIRO DE 2023.


WESLEY HENRIQUE MARIANO ALENCAR
MEMBRO DA CPL


ANA ALVES VIDAL
PRESIDENTE DA CPL


ALANE DA FRANCA FARIAS
MEMBRO DA CPL



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2023.01.05.01-DL

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI em cumprimento da ratificação procedido pelo Sr. **JOSE DANILO LEITE PONTES – PRESIDENTE DO LEGISLATIVO**, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2023.01.05.01-DL**, com o valor **R\$ 16.800,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)**, a seguir: Objeto: **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NO SUPORTE TÉCNICO INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE COMPUTADORES E NO DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE**. Prazo de Execução: **12 (DOZE) MESES**, Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo **JOSE DANILO LEITE PONTES – PRESIDENTE DO LEGISLATIVO**.

SANTANA DO CARIRI/CE, 06 DE JANEIRO DE 2023.


ANA ALVES VIDAL
PRESIDENTE DA CPL



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri




CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2023.01.05.01-DL

Certifico para os devidos fins, que foi publicado através de afixação na Portaria da Câmara Municipal de SANTANA DO CARIRI (Quadro de Avisos e Publicações), o Extrato de Dispensa de Licitação/Processo Administrativo, referente à **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NO SUPORTE TÉCNICO INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE COMPUTADORES E NO DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE**. Contratado: **49.020.146 ELANIO SIMPLICIO DOS SANTOS**, na data de **06 DE JANEIRO DE 2023**.

SANTANA DO CARIRI/CE, 06 DE JANEIRO DE 2023.


ANA ALVES VIDAL
PRESIDENTE DA CPL



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri



TERMO DE CONVOCAÇÃO


ASSUNTO: CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI - CE**, convoca a proponente abaixo relacionada para assinatura do contrato decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO** tombado sob o nº **2023.01.05.01-DL**.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

SANTANA DO CARIRI – CE, 06 DE JANEIRO DE 2023.


ANA ALVES VIDAL
PRESIDENTE DA CPL

Elanio Simplicio dos Santos
CONTRATADO: 49.020.146 ELANIO SIMPLICIO DOS SANTOS

ENDREÇO DA EMPRESA: AVENIDA JEREMIAS PEREIRA 767 – CENTRO – NOVA OLINDA – CEARÁ – CEP:
63.165-00

CNPJ DA EMPRESA: 49.020.146/0001-98



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA DE SANTANA DO CARIRI
EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2023.01.05.01-DL

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 2023.01.06.01 PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI - CE, A PROPONENTE 49.020.146 ELANIO SIMPLICIO DOS SANTOS, OBJETO: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NO SUPORTE TÉCNICO INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE COMPUTADORES E NO DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE: VALOR GLOBAL: 16.800,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS) FONTE DE RECURSO: RECURSO ORDINÁRIO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 0101 010310001 2.001/3.3.90.39.00. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. SIGNATÁRIOS: JOSE DANILO LEITE PONTES – PRESIDENTE/ORDENADOR E 49.020.146 ELANIO SIMPLICIO DOS SANTOS. DATA DO CONTRATO: 06 DE JANEIRO DE 2023.



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2023.01.06.01

Certifico para os devidos fins, que foi publicado através de afixação na Portaria desta Câmara (Quadro de Aviso e Publicações), o Extrato referente ao Contrato firmado entre a **CÂMARA DE SANTANA DO CARIRI** e a Proponente **49.020.146 ELANIO SIMPLICIO DOS SANTOS**, através da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2023.01.05.01-DL**, cujo objeto é: **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NO SUPORTE TÉCNICO INCLUINDO MANUTEÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE COMPUTADORES E NO DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CEP.**

SANTANA DO CARIRI/CE, 06 DE JANEIRO DE 2023.


ANA ALVES VIDAL
PRESIDENTE DA CPL



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri



TERMO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 2023.01.06.01

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, E DO OUTRO A EMPRESA 49.020.146 ELANIO SIMPLICIO DOS SANTOS O FIM QUE NELE SE DECLARA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 12.466.355/0001-50, com sua sede à Rua Dr. Plácido Cidade Nuvens, 497, Centro, Santana do Cariri-CE, neste ato representada pelo respectivo Presidente, o Sr. JOSE DANILO LEITE PONTES, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa 49.020.146 ELANIO SIMPLICIO DOS SANTOS, pessoa jurídica com endereço comercial a 10 R CORONEL JOSE CARLOS 338 – CENTRO – SANTANA DO CARIRI – CEARÁ – CEP: 63.190-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 49.020.146/0001-98, neste ato representada por seu representante legal o Sr. ELANIO SIMPLICIO DOS SANTOS, inscrito no CPF Nº 061.844.833-04, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Contratação Direta mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO** tombado sob o nº 2023.01.05.01-DL, em conformidade com o Art. 24, Inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O presente contrato tem como objeto a **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NO SUPORTE TÉCNICO INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE COMPUTADORES E NO DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI**, conforme:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--|------|--------|--------------|---------------|
| 1 | SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NO SUPORTE TÉCNICO INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE COMPUTADORES E NO DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL | MÊS | 12 | R\$ 1.400,00 | R\$ 16.800,00 |



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri



| | | | | | |
|--------------------------|--|--|--|--|----------------------|
| DE SANTANA DO CARIRI/CE. | | | | | |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 16.800,00 |

Tudo em conformidade com as condições e especificações contidas no PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA do Processo licitatório **DISPENSA DE LICITAÇÃO** tombado sob o nº **2023.01.05.01 –DL** no qual encontram-se especificados do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global da presente avença é de **R\$ 16.800,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)**, a ser pago na proporção da execução dos serviços, segundo as ordens de Serviço/Autorização de Execução expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições do pactuadas.

3.2. O valor do presente Contrato poderá ser reajustado nos casos previstos em Lei.

3.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da execução, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições contratuais, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.5. Por ocasião da execução deverá ser apresentado recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por **12 (DOZE) MESES**, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.2. No caso do serviço, objeto do presente contrato, ser executado em sua totalidade, antes da data de término do contrato, fica o referido contrato automaticamente expirado.

4.3. Independente da quantidade de cada item deste contrato à administração ficará no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri



4.4. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO: A execução dos serviços licitados poderá ser feita de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas da ORDEM DE SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO, devendo ser iniciado até no máximo **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, a contar da data de recebimento da ordem de serviço.

4.4.1. A ordem de serviço/autorização de execução será emitida via fax ao seu número de telefone ou via e-mail ao seu endereço eletrônico, ficando o mesmo obrigado a confirmar o recebimento também via fax e/ou e-mail com assinatura/nome e CPF do funcionário que recebeu, sujeito as penalidades especificadas neste contrato.

4.4.2. Os serviços serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, que emitirá o atesto declarando a execução dos serviços.

4.4.3. No caso de constatação da inadequação dos serviços executados às normas e exigências especificadas neste contrato e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

4.4.4. O aceite dos serviços pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste contrato quanto aos serviços executados.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - A despesa decorrente da presente contratação correrá a conta de dotação orçamentária própria da **CÂMARA MUNICIPAL**. Fonte de Recurso: **DUODECIMO**, conforme:

| ÓRGÃO | UNIDADE ORÇ. | FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE | FONTE | ELEMENTO DE DESPESAS |
|-------|--------------|---|-------|----------------------|
| 01 | 0101 | 01 031 0001 2.001 | 1500 | 3.3.90.39.00 |

Consignada do Orçamento de 2023 e as correspondentes a serem consignadas nos Orçamentos dos exercícios subsequentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

a) executar os serviços contratados dentro dos padrões estabelecidos pela CÂMARA, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem a execução, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução;

c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CÂMARA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

f) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

g) executar os serviços de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do LEGISLATIVO;

h) comunicar antecipadamente a data e horário da execução, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo LEGISLATIVO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao LEGISLATIVO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do LEGISLATIVO, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;

k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

l) comunicar imediatamente ao LEGISLATIVO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

m) possibilitar ao LEGISLATIVO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

n) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o LEGISLATIVO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os materiais recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência, na Proposta do Contratado;

o) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do LEGISLATIVO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução objeto desta ata;

p) arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(s) de execução dos serviços;

q) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo relativo da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri



6.2.1. No caso de constatação da inadequação dos serviços fornecidos às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência, na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário a execução dos serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

6.3.2. efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a Proposta de Preços, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de SANTANA DO CARIRI e será descredenciado no Cadastro da Câmara de SANTANA DO CARIRI pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a Carta Proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

7.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na execução de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO no endereço constante do cadastro ou do Contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

7.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços requisitado;

7.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do execução dos serviços, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.2.1. Advertência;

7.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do Contrato ou do contrato, conforme o caso;

7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri

7.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

7.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.4. A falta dos serviços não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

7.5. Após o devido processo administrativo, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e neste contrato.

8.2. Além da Aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, senão que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao processo de dispensa de licitação e à proposta.

9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri



9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá sub-contratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.


CLÁUSULA DEZ - DO FORO

10.1. O foro da Comarca de SANTANA DO CARIRI é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.



Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

SANTANA DO CARIRI-CE, 06 DE JANEIRO DE 2023.


JOSE DANILO LEITE PONTES
PRESIDENTE/ORDENADOR
CONTRATANTE


49.020.146 ELANIO SIMPLICIO DOS SANTOS
CNPJ Nº: 49.020.146/0001-98
ELANIO SIMPLICIO DOS SANTOS
CPF Nº:061.844.833.07
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.  _____ CPF Nº 056.948.553-37
2.  _____ CPF. Nº 028.993.953-43